



**SANCIONADO**

30 / 03 / 26

**LEI Nº 852, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

CONVULSÃO POR DATA DE FÉLIX  
LOCAL DE COPIAR

30 / 03 / 26

  
**Leticia Almeida Bispo**  
Gerente de Administração  
Portaria/RH n° 070 de 24/04/2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2026

**"Institui o Calendário Cicloturístico Municipal, cria a Rota da Integração Água Boa – Nova Nazaré e dá outras providências."**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Nazaré, o Programa de Incentivo ao Ciclismo e Cicloturismo, com o objetivo de promover a saúde, o esporte e o turismo sustentável na região.

**Art. 2º** – Fica criada a "Rota Cicloturística da Integração", compreendendo o percurso entre as cidades de Água Boa e Nova Nazaré, a ser realizada anualmente como evento oficial do município.

**Parágrafo Único:** O evento principal da rota ocorrerá preferencialmente no primeiro semestre de 2026, integrando-se às festividades esportivas regionais.

**Art. 3º** – São objetivos deste Projeto de Lei:

- I.** Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte e atividade física;
- II.** Fomentar o comércio e o turismo local através do fluxo de ciclistas e acompanhantes;
- III.** Promover a integração social entre os municípios de Nova Nazaré e Água Boa.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer, poderá firmar parcerias e convênios com a Associação Desportiva de Água Boa (ADAB), iniciativa privada e demais federações de ciclismo para a organização logística, segurança e sinalização dos eventos.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.



**Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Nova Nazaré, aos 18 dias do mês de março de 2026.

**Reginaldo Martins Del Colle**  
**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024 torna publico o aviso da Dispensa de Licitação N°015/2026, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL BS500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a empresa **ECOMAT-ECOLOGICA MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** com o CNPJ: **03.851.841/0001-09**, com a menor proposta de preço do item até o momento.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> ou através de solicitação pelo e-mail: [licitacao@novamariniga.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamariniga.mt.gov.br).

Nova Maringá - MT, 18 de março de 2026.

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS** - Agente de Contratação

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 124/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO E TRANSPORTES DE INSUMOS PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais **70 (setenta) dias** o **contrato nº. 124/2024** celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 19 de março de 2026 e término em 28 de maio de 2026.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO:** PLANOS COM. DISTRIB. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.096.019/0001-50

**FISCAL:** GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO - **SUPLENTE:** YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 031, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**SÚMULA:** NOMEIA O SENHOR **DENNY MYCHEL DE LIMA COUTO**, PARA O CARGO DE **DIRETOR DE ESPORTES**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **DENNY MYCHEL DE LIMA COUTO**, para o cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Ver-

de, Estado do Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de março de 2026.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 014/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **FS CONSULTORIA ANALÍTICA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 34.195.507/0001-60, localizada na Rua das Brisas (Jd Bom Clima) nº 45, Bairro Despraçado em Cuiabá-MT, para a **elaboração de projeto de engenharia para o DEMAÉ - Departamento Municipal de Água e Esgoto, contemplando o sistema de captação, tratamento e distribuição de água**, perfazendo o total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, atendendo a solicitação da Secretaria de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2026.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 18 de Março de 2026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 852, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

#### LEI Nº 852, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

#### PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 03/2026

**"Institui o Calendário Cicloturístico Municipal, cria a Rota da Integração Água Boa - Nova Nazaré e dá outras providências."**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Nazaré, o Programa de Incentivo ao Ciclismo e Cicloturismo, com o objetivo de promover a saúde, o esporte e o turismo sustentável na região.

**Art. 2º** – Fica criada a "Rota Cicloturística da Integração", compreendendo o percurso entre as cidades de Água Boa e Nova Nazaré, a ser realizada anualmente como evento oficial do município.

**Parágrafo Único:** O evento principal da rota ocorrerá preferencialmente no primeiro semestre de 2026, integrando-se às festividades esportivas regionais.

**Art. 3º** – São objetivos deste Projeto de Lei:

**I.** Estimular o uso da bicicleta como meio de transporte e atividade física;

**II.** Fomentar o comércio e o turismo local através do fluxo de ciclistas e acompanhantes;

**III.** Promover a integração social entre os municípios de Nova Nazaré e Água Boa.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer, poderá firmar parcerias e convênios com a Associação Desportiva de Água Boa (ADAB), iniciativa privada e demais federações de ciclismo para a organização logística, segurança e sinalização dos eventos.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Nazaré, aos 18 dias do mês de março de 2026.

**Reginaldo Martins Del Colle**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 853, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**LEI Nº 853, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

**PROJETO DE LEI Nº11, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

**“ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação a Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, Lei nº 840, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE:** 001 – Departamento de Ensino

**PROJETO:** 1.010 Apoio aos Estudantes do Ensino Superior

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00.00.00. 1.500.10010001 **R\$ 408.000,00**

**Total da Suplementação R\$ 408.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE:** 001 – Departamento de Ensino

**PROJETO:** 1.017 Reforma e Ampliação da Unidades Escolares – Educação Infantil

4.4.90.51.91.00.00.00 1.500.10010001 **R\$ 408.000,00**

**Total da Anulação R\$ 408.000,00**

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 18 de março de 2026

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**Prefeito do Município de Nova Nazaré**